

# SORTEIO DOS TEMPOS DE ANTENA

2021

**ELEIÇÃO** 24 DE  
JANEIRO  
**PRESIDENCIAL**

#VOTARESEGURO



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## Índice

I - Disposições legais sobre direito de antena.....	2
II – Sorteio dos tempos de antena no dia do voto antecipado em mobilidade.....	4
III – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo .....	4
IV – Separador de emissão de tempos de antena nas estações de televisão .....	5
V- Horários de transmissão dos Tempos de Antena .....	6
VI – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão .....	9
VII – Horários de transmissão e contactos das televisões.....	10
VIII – Horários de transmissão e contactos das estações de Radiodifusão Portuguesa, S.A.....	13
IX – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada).....	16
X – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional .....	16
XI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional.....	18
XII – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional .....	19
XIII – Normas técnicas e procedimentos dos operadores .....	21
XIV – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena .....	36
ANEXO.....	37

*Atualizado em 07-01-2021*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## **I - Disposições legais sobre direito de antena**

*(artigos 52.º, 53.º, 57.º, 60.º, 123.º, 123.º-A e 123.º-B do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)*

### **Artigo 52.º** **Direito de antena**

*1 — Os candidatos ou representantes por si designados têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e de televisão, públicas e privadas.*

*2 — Durante o período da campanha eleitoral, as estações de rádio e de televisão reservam às candidaturas os seguintes tempos de antena:*

- a) Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:
  - De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;
  - Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;*
- b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:
  - Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.*
- c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:
  - Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;*
- d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:
  - Trinta minutos diários.*

*3 — Os tempos de emissão referidos no número anterior são reduzidos a dois terços no decurso da campanha para o segundo sufrágio.*

*4 — Até 5 dias antes da abertura da campanha, quer para o primeiro quer para o segundo sufrágio, as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.*

*5 — As estações de rádio e televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.*

### **Artigo 53.º** **Distribuição dos tempos reservados**

*1 — Os tempos de emissão referidos no n.º 2 do artigo anterior são atribuídos em condições de igualdade às diversas candidaturas.*

*2 — A Comissão Nacional de Eleições organizará, de acordo com o critério referido no número anterior, tantas séries de emissões quantas as candidaturas com direito a elas, procedendo-se a sorteio, tudo com a antecedência de, pelo menos, dois dias em relação ao dia de abertura da campanha eleitoral.*



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3 — Na organização e repartição das séries de emissões deverá ficar prevista a inclusão de serviços externos.

4 — No último dia da campanha todos os candidatos terão acesso às estações oficiais da Radiodifusão Portuguesa e à Radiotelevisão Portuguesa entre as 21 e as 24 horas para uma intervenção de dez minutos do próprio candidato, sendo a ordem de emissão sorteada em especial para este caso.

### **Artigo 57.º**

#### **Utilização em comum ou troca**

As diversas candidaturas poderão acordar na utilização comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicidade que lhes pertençam ou das salas de espetáculos cujo uso lhes seja atribuído.

### **Artigo 60.º**

#### **Custo da utilização**

1 — Será gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2 — O Estado, através do Ministério da Administração Interna, compensará as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 52.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo Ministro Adjunto até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3 — As tabelas referidas no número anterior são fixadas por uma comissão arbitral composta por um representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral de Finanças e um de cada estação de rádio ou de televisão, consoante o caso.

4 — (...).

5 — (...).

### **Artigo 123.º**

#### **Violação dos deveres das estações de rádio e televisão**

1 — O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 52.º e 53.º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;<sup>1</sup>

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00 no caso das estações de televisão.<sup>2</sup>

2 — Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

### **Artigo 123.º-A**

#### **Suspensão do direito de antena**

1 — É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

<sup>1</sup> De € 3.740,98 a € 12.469,95 (por aplicação do DL n.º 136/2002, de 16 de maio).

<sup>2</sup> De € 7.481,97 a € 24.939,89 (por aplicação do DL n.º 136/2002, de 16 de maio).



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2 — A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3 — A suspensão é independente de responsabilidade civil ou criminal.

### **Artigo 123.º-B**

#### **Processo de suspensão do exercício do direito de antena**

1 — A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outra candidatura interveniente.

2 — O órgão competente de qualquer candidatura interveniente cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por via telegráfica para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.

3 — O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.

4 — O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações de rádio e de televisão para cumprimento imediato.

## **II – Sorteio dos tempos de antena no dia do voto antecipado em mobilidade**

A Comissão Nacional de Eleições, na reunião de 15 de dezembro p.p. deliberou que no 8.º dia de campanha eleitoral (ou seja, dia 17 de janeiro, data em que é exercido o voto antecipado em mobilidade) será elaborado um sorteio autónomo, por forma a contemplar todas as candidaturas.

## **III – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo**

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

*O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...*

*(nome e, no caso da televisão, a fotografia do candidato)*

*A candidatura não nos facultou o respetivo programa.*



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Havendo acordo das candidaturas subsequentes (daquelas que nesse dia emitem a seguir ao bloco de tempo de antena não facultado), a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao candidato em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outro candidato ou qualquer força política.

### **IV – Separador de emissão de tempos de antena nas estações de televisão**

À semelhança do procedimento adotado nas anteriores eleições presidenciais, são disponibilizadas, para efeitos de utilização como separador entre os diferentes tempos de antena que serão emitidos nas estações de televisão, as fotografias dos candidatos a preto e branco (cf. Anexo).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## V- Horários de transmissão dos Tempos de Antena

<b>ELEIÇÃO PRESIDENTE DA REPÚBLICA 2021</b>				
<b>HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO DOS TEMPOS DE ANTENA</b>				
<b>OPERADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>BLOCO MANHÃ</b>	<b>BLOCO TARDE</b>	<b>BLOCO NOITE</b>
<b>Radiotelevisão Portuguesa, S.A.</b>				
RTP 1	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m.		
	Sábados e Domingos	Das 19h00m às 19h30m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 22h45m às 23h55m.		
RTP 2	2.ª a 6.ª feira	Das 20h15m às 20h30m.		
	Sábados e Domingos	Das 20h15 às 20h45m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 22h45m às 23h55m.		
RTP Internacional - Europa	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m.		
	Sábados e Domingos	Das 19h00 às 19h30m.		
	Dia 15 (6.ª feira)	Das 18h12m às 18h27m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 22h45m às 23h55m.		
RTP Internacional - Ásia	2.ª a 6.ª feira	Das 11h00m às 11h15m.		
	Sábados e Domingos	Das 11h00m às 11h30m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 11h00m às 12h10m.		
RTP Internacional - América	2.ª a 6.ª feira	Das 04h00m às 04h15m.		
	Sábados e Domingos	Das 04h00m às 04h30m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 04h00m às 05h10m.		
RTP ÁFRICA	2.ª a 6.ª feira	Das 19h15m às 19h30m.		
	Dia 15 (6.ª feira)	Das 18h15m às 18h30m.		
	Sábados e Domingos	Das 19h25m às 19h55m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 22h45m às 23h55m.		
RTP AÇORES	2.ª a 6.ª feira	Das 19h40m às 19h55m.		
	Sábados e Domingos	Das 19h25m às 19h55m.		



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

	Dia 22 (6.ª feira)	Das 22h45m às 23h55m.		
RTP MADEIRA	2.ª a 6.ª feira	Das 20h45m às 21h00m.		
	Sábados e Domingos	Das 20h30m às 21h00m.		
	Dia 22 (6.ª feira)	Das 22h45m às 23h55m.		
<b>Estações Privadas de Televisão</b>				
SIC	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m		
	Sábados e Domingos	Das 19h00m às 19h30m		
TVI	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m		
	Sábados e Domingos	Das 19h00m às 19h30m		
<b>Radiodifusão Portuguesa, S.A.</b>				
ANTENA 1	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 18 (2.ª feira)	Das 07h04m às 07h24m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Sábados e Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 22 (6.ª feira)	_____	_____	Das 22h12m às 23h22m.
RDP INTERNACIONAL	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 18 (2.ª feira)	Das 07h04m às 07h24m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 14 (5.ª feira)	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h30m às 14h50m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Sábados e Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 22 (6.ª feira)	_____	_____	Das 22h12m às 23h22m.
RDP ÁFRICA	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 15h35m às 15h55m.	Das 21h35m às 21h55m ou das 23h35m às 23h55m.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

	Dia 16 (Sábado)	Das 07h10m às 07h30m.	Das 17h35m às 17h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 10 (Domingo)	Das 07h10m às 07h30m.	Das 16h00m às 16h20m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 17 (Domingo)	Das 07h10m às 07h30m.	Das 16h00m às 16h20m.	Das 20h30m às 20h50m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 22 (6.ª feira) Blocos 20 minutos	Das 11h35m às 11h55m.	Das 15h35m às 15h55m	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m
	Dia 22 (6.ª feira) Bloco 70 minutos	_____	_____	Das 22h12m às 23h22m.
RDP MADEIRA	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Sábados e Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 22 (6.ª feira)	_____	_____	Das 22h12m às 23h22m.
RDP AÇORES	2.ª a 6.ª feira	Das 10h35m às 10h55m.	Das 14h30m às 14h50m.	Das 22h30m às 22h50m.
	Dia 16 (Sábado)	Das 10h30m às 10h50m.	Das 14h30m às 14h50m.	Das 22h30m às 22h50m.
	Domingo	Das 10h30m às 10h50m.	Das 13h30m às 13h50m.	Das 22h30m às 22h50m.
	Dia 22 (6.ª feira)	_____	_____	Das 22h12m às 23h22m.
<b>Estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional</b>				
RÁDIO COMERCIAL	2.ª a 6.ª feira	Das 11h00m às 11h20m	_____	Das 21h00m às 21h40m
	Sábados e Domingos	Das 07h00 às 07h20m	_____	Das 21h00m às 21h40
RFM	2.ª a 6.ª feira	Das 11h30m às 11h50m	_____	Das 23h20m às 24h00m
	Sábados e Domingos	Das 07h00m às 07h20m	_____	Das 23h20m às 24h00m
RENASCENÇA	2.ª a 6.ª feira	Das 11h40m às 12h00m	_____	Das 21h20m às 22h00m
	Dia 11 (2.ª feira)	Das 11h40m às 12h00m	_____	Das 20h20m às 21h00m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

	Dia 12 (3.ª feira) Dia 15 (6.ª feira)	Das 11h40m às 12h00m	_____	Das 23h20m às 24h00m.
	Dia 19 (3.ª feira) Dia 20 (4.ª feira)	Das 11h40m às 12h00m	_____	Das 22h40m às 23h20m.
	Sábados e Domingos	Das 07h05m às 07h25m	_____	Das 22h20m às 23h00m
<b>Estações privadas de radiodifusão de âmbito regional</b>				
M80 RÁDIO	2.ª a 6.ª feira	Das 14h00m às 14h30m		
	Sábados e Domingos	Das 08h00m às 08h30m		
POSTO EMISSOR DO FUNCHAL	Todos os dias	Das 18h10m às 18h40m		
TSF	Todos os dias	Das 15h20m às 15h50m		

## VI – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão

(Artigos 52.º n.º 2 alínea a) e 53.º n.ºs 1 e 4 da LEPR)

### TEMPOS DE ANTENA:

- 1- O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:
  - 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
  - 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.
  
- 2- A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na televisão será de 3 minutos.
  
- 3- No último dia de campanha (22.01.2021), na **RTP**:
  - 70 minutos - entre as 21 e as 24 horas (correspondente a uma intervenção de 10 minutos do próprio candidato).
  
- 4- Os tempos de emissão são atribuídos em **condições de igualdade** às diversas candidaturas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## VII – Horários de transmissão e contactos das televisões



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

### ***Direção de Programas de Televisão***

Av. Marechal Gomes Costa, 37,  
1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

**Telefone:** 217 947 090

**Telemóvel:** 965 542 170

**Correio eletrónico:** [maria.carmo@rtp.pt](mailto:maria.carmo@rtp.pt)

Dra. Mariana Quaresma

**Telefone:** 217 947 317

**Telemóvel:** 966 262 687

**Correio eletrónico:** [mariana.quaresma@rtp.pt](mailto:mariana.quaresma@rtp.pt)

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



**De 2.ª a 6.ª** – Das 19h00m às 19h15m.

**Sábado e Domingo** – Das 19h00m às 19h30

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h45m às 23h55m.



**De 2.ª a 6.ª** – Das 20h15m às 20h30m.

**Sábado e Domingo** – Das 20h15m às 20h45m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h45m às 23h55m.



Europa:

**De 2.ª a 6.ª** – Das 19h00m às 19h15m.

<sup>3</sup> **Nota da RTP:** Os tempos da RTP Internacional reportam-se à hora de emissão a partir de Lisboa.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Sábado e Domingo** – Das 19h00 às 19h30m.

**Quinta feira, dia 15** – Das 18h12m às 18h27m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h45m às 23h55m.

### Ásia:

**De 2.ª a 6.ª** – Das 11h00m às 11h15m.

**Sábado e Domingo** – Das 11h00m às 11h30m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 11h00m às 12h10m.

### América:

**De 2.ª a 6.ª** – Das 04h00m às 04h15m.

**Sábado e Domingo** – Das 04h00m às 04h30m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 04h00m às 05h10m.

## RTP ÁFRICA<sup>4</sup>

**De 2.ª a 6.ª** – Das 19h15m às 19h30m.

**Sábado e Domingo** – Das 19h25m às 19h55m

**Sexta feira, dia 15** – Das 18h15m às 18h30m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h45m às 23h55m.

## RTP MADEIRA

**De 2.ª a 6.ª** – Das 20h45m às 21h00m.

**Sábado e Domingo** – Das 20h30m às 21h00m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h45m às 23h55m.

## RTP AÇORES<sup>5</sup>

**De 2.ª a 6.ª** – Das 19h40m às 19h55m.

**Sábado e Domingo** – Das 19h25m às 19h55m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h45m às 23h55m.



### **SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.**

Rua Calvet de Magalhães, 242

2770-022 Paço de Arcos

<sup>4</sup> **Nota da RTP:** Os tempos da RTP África reportam-se à hora de Lisboa e não do continente africano.

<sup>5</sup> **Nota da RTP:** Os tempos da RTP Açores reportam-se à hora local.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

***Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão***

António Nogueira

**Telefone:** 21 417 95 70

**Fax:** 21 417 47 46

**Endereço eletrónico:** [antonionogueira@sic.impresa.pt](mailto:antonionogueira@sic.impresa.pt)

Luís Colaço

**Telefone:** 21 417 95 73

**Fax:** 21 417 47 46

**Endereço eletrónico:** [luiscolaco@sic.impresa.pt](mailto:luiscolaco@sic.impresa.pt)

Filipe Lopes

**Telefone:** 21 417 95 25

**Fax:** 21 417 47 46

**Endereço eletrónico:** [filipelopes@sic.impresa.pt](mailto:filipelopes@sic.impresa.pt)

***Gabinete de Programação e Gestão de Grelha***

Ana Maria Martins

**Telefone:** 21 424 64 41

**Fax:** 21 417 47 46

**Correio eletrónico:** [ammartins@sic.impresa.pt](mailto:ammartins@sic.impresa.pt)

Miguel Correia

**Telefone:** 21 417 96 84

**Fax:** 21 417 47 46

**Correio eletrónico:** [miguelcorreia@sic.impresa.pt](mailto:miguelcorreia@sic.impresa.pt)

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

**De 2.ª a 6.ª** – Das 19h00m às 19h15m.

**Sábado e Domingo** – Das 19h00m às 19h30m.



**TVI – Televisão Independente, S.A.**

Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo

2734-502 Barcarena

**Telefone:** 214 347 607

**Telemóvel:** 912 239 697

**Correio eletrónico:** [hadias@tvi.pt](mailto:hadias@tvi.pt)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

**De 2.ª a 6.ª** – Das 19h00m às 19h15m.

**Sábado e Domingo** – Das 19h00m às 19h30m.

**VIII – Horários de transmissão e contactos das estações de Radiodifusão Portuguesa, S.A.**



**RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL**

***Direção de Programas de Televisão***

Av. Marechal Gomes Costa, 37

1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

**Telefone:** 217 947 090

**Telemóvel:** 965 542 170

**Correio eletrónico:** [maria.carmo@rtp.pt](mailto:maria.carmo@rtp.pt)

Dr. António Santos

**Telemóvel:** 961 316 987

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



**De 2.ª a 6.ª:**

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

**Segunda-feira, dia 18:**

Bloco da manhã: Das 07h04m às 07h24m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

**Sábado e Domingo**

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m.

<sup>6</sup> **Nota da RTP:** Os horários do período da noite das emissões da Antena1, Internacional e África contemplam um horário alternativo para o caso de ser transmitido evento desportivo.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h12m às 23h22m.



### **De 2.ª a 6.**

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Quinta-feira, 14 de janeiro:**

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m.

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Segunda-feira, 18 de janeiro:**

Bloco da manhã: Das 07h04m às 07h24m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Sábado e Domingo**

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h12m às 23h22m.



### **De 2.ª a 6.ª:**

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m.

Bloco da tarde: Das 15h35m às 15h55m.

Bloco da noite: Das 21h35m às 21h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Sábado**

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Bloco da tarde: Das 17h35m às 17h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Domingo, 10 de janeiro**

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m.

Bloco da tarde: Das 16h00m às 16h20m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Domingo, 17 de janeiro**

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m.

Bloco da tarde: Das 16h00m às 16h20m.

Bloco da noite: Das 20h30m às 20h50m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Sexta-feira, 22 de janeiro**

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m.

Bloco da tarde: Das 15h35m às 15h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h12m às 23h22m.



### **De 2.ª a 6.ª:**

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

### **Sábado e Domingo**

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m.

Bloco da tarde: Das 14h35m às 14h55m.

Bloco da noite: Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.<sup>6</sup>

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h12m às 23h22m.



### **De 2.ª a 6.ª:**

Bloco da manhã: Das 10h35m às 10h55m.

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m.

Bloco da noite: Das 22h30m às 22h50m.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **Sábado**

Bloco da manhã: Das 10h30m às 10h50m.

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m.

Bloco da noite: Das 22h30m às 22h50m.

### **Domingo**

Bloco da manhã: Das 10h30m às 10h50m.

Bloco da tarde: Das 13h30m às 13h50m.

Bloco da noite: Das 22h30m às 22h50m.

**Dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h12m às 23h22m.

## **IX – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)**

*(Artigo 52.º, n.º 2, alínea c) e 52.º, n.º 1 da LEPR)*

### TEMPOS DE ANTENA:

1- O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de **âmbito nacional**, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais:

- 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- 40 minutos entre as 19h e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2- A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na rádio, será de 5 minutos.<sup>7</sup>

3- Os tempos de emissão reservados pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos em condições de **igualdade** às diversas candidaturas.

## **X – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional**



José Loureiro

Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8-12

1549-025 Lisboa

**Telefones:** 213 239 401 / 213 239 402

<sup>7</sup> Deliberação de 15-12-2020 – ATA n.º 51/CNE/XVI.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Telemóvel:** 963 238 250

**Correio eletrónico:** [campanha.eleitoral@rmultimedia.pt](mailto:campanha.eleitoral@rmultimedia.pt)

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



**De 2.ª a 6.ª:**

Bloco da manhã: Das 11h40m às 12h00m.

Bloco da tarde/noite: Das 21h20m às 22h00m.

**Segunda-feira, 11 de janeiro**

Bloco da manhã: Das 11h40m às 12h00m.

Bloco da tarde/noite: Das 20h20m às 21h00m.

**Terça-feira, 12 de janeiro e Sexta-feira, 15 de janeiro**

Bloco da manhã: Das 11h40m às 12h00m.

Bloco da tarde/noite: Das 23h20m às 24h00m.

**Terça-feira, 19 de janeiro e Quarta-feira, 20 de janeiro**

Bloco da manhã: Das 11h40m às 12h00m.

Bloco da tarde/noite: Das 22h40m às 23h20m.

**Sábado e Domingo:**

Bloco da manhã: Das 07h05m às 07h25m.

Bloco da tarde/noite: Das 22h20m às 23h00m.



**De 2.ª a 6.ª:**

Bloco da manhã: Das 11h30m às 11h50m.

Bloco da tarde/noite: Das 23h20m às 24h00m.

**Sábado e Domingo**

Bloco da manhã: Das 07h00m às 07h20m.

Bloco da tarde/noite: Das 23h20m às 24h00m.

---

<sup>8</sup> **Nota do Grupo Renascença:** no que respeita à Radio Renascença, devido a transmissões de carácter religioso ou jogos de futebol, poderão ocorrer alterações aos horários apresentados, dos quais daremos conta logo que os mesmos sejam calendarizados.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Pedro Louro  
Rua Sampaio e Pina n.º 24/26  
1099-044 Lisboa  
**Telefone:** 213 817 831  
**Telemóvel:** 917 585 169

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



**De 2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: Das 11h00m às 11h20m.

Bloco da tarde/noite: Das 21h00m às 21h40m.

**Sábado e Domingo**

Bloco da manhã: Das 7h00m às 7h20m.

Bloco da tarde/noite: Das 21h00m às 21h40m.

## **XI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional**

*(Artigo 52.º, n.º 2, alínea d) da LEPR)*

1- O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de **âmbito regional** é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- Rádio Notícias - Produções e Publicidade, S.A. (TSF);
- Rádio Regional de Lisboa - Emissões de Radiodifusão, S.A. (M80 Rádio);
- Posto Emissor do Funchal, Lda.

2- A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na rádio será de 5 minutos.<sup>9</sup>

3- O tempo de emissão é repartido em **igualdade** entre as candidaturas.

---

<sup>9</sup> Deliberação de 15-12-2020 – ATA n.º 51/CNE/XVI.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## XII – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional



Dulce Martins

Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 4.º Andar

1600-209 Lisboa

**Telefone:** 218 612 500

**Telemóvel:** 918 788 822

**Correio eletrónico:** [dulce.martins@tsf.pt](mailto:dulce.martins@tsf.pt); [temposdeantenatsf@gmail.com](mailto:temposdeantenatsf@gmail.com).

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

**Todos os dias** – Das 15h20m às 15h50m.



Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24/26

1099-044 Lisboa

**Telefone:** 213 817 831

**Telemóvel:** 917 585 169

**Correio eletrónico:** [presidentedarepublica2021@radiocomercial.iol.pt](mailto:presidentedarepublica2021@radiocomercial.iol.pt) /  
[presidentedarepublica2021@m80.iol.pt](mailto:presidentedarepublica2021@m80.iol.pt)

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



**De 2.ª a 6.ª** – Das 14h00m às 14h30m

**Sábado e Domingo** – Das 8h00 às 8h30m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Nuno Figueira

Rua da Ponte São Lázaro, 3

9000-027 Funchal

**Telefone:** 291 208 950

**Telemóvel:** 962 343 006

**Correio eletrónico:** [presidenciaispef@gmail.com](mailto:presidenciaispef@gmail.com)

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

**Todos os dias** – Das 18h10m às 18h40m.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



### **XIII – Normas técnicas e procedimentos dos operadores**

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL<sup>10</sup>

#### **ELEIÇÕES PARA O PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 2021**

##### **EMISSÃO DA CAMPANHA**

1. Durante o período de campanha eleitoral, a RTP emitirá o “tempo de antena” nos seus canais e serviços - designadamente o serviço internacional nas suas três *janelas de emissão* -, nos períodos constantes das grelhas de horários elaborados para o presente ato eleitoral, nos termos da lei.  
No caso dos serviços internacionais, a hora a considerar será, tanto quanto possível, a do local de receção da emissão.
2. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, serão estes espaços devidamente identificados, quer por meios gráficos quer sonoros, dando-se conta do ato eleitoral em questão e de se tratar de tempo da responsabilidade das candidaturas intervenientes.
3. A identificação de cada uma das candidaturas é da responsabilidade das mesmas, a qual deverá ser feita através da aposição de um logotipo com a duração de 3”, reproduzindo o nome e o símbolo, tal qual figuram nos boletins de voto.
4. A duração da identificação a que se refere o número anterior acresce ao tempo atribuído a cada candidatura.

##### **PROGRAMAS**

###### **Entrega:**

5. A entrega dos programas processar-se-á por ficheiro eletrónico, até às 12h00 do dia anterior à sua emissão.  
Não serão recebidos programas fora deste horário.
6. As candidaturas entregarão os programas prontos para emissão.
7. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha.  
As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.

---

<sup>10</sup> Texto da responsabilidade da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

8. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
9. No caso de emissão em televisão, se o tempo do programa for inferior ao estabelecido, a RTP exibirá o logótipo da candidatura responsável pelo programa durante 5”, após o que a emissão prosseguirá.  
No caso de o tempo ser superior ao estipulado, a RTP interromperá a emissão, decorrido o tempo previsto para aquela candidatura.
10. No caso de alguma candidatura não fazer entrega de programa para emissão, a RTP emitirá o respetivo logótipo durante 30”, após o que a emissão prosseguirá.

### **Contactos:**

11. Cada candidatura indicará à RTP, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira emissão e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP.  
Os delegados referidos deverão facultar os contactos móveis, de modo a serem facilmente contactáveis, sempre que necessário.
12. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados dos candidatos devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
13. Na RTP, os contactos a efetuar serão feitos com:

<b>Maria do Carmo Arantes</b>	<b>tlm. 96 554 21 70 (televisão)</b>
<b>Mariana Quaresma</b>	<b>tlm. 96 626 26 87 (televisão)</b>
<b>António Santos</b>	<b>tlm. 96 131 69 87 (rádio)</b>

### **Procedimentos de envio:**

14. O envio dos programas obedecerá aos seguintes procedimentos:
  - a) Os programas destinados a emissão rádio serão enviados em ficheiro Mp3, anexo a mensagem eletrónica enviada para o seguinte endereço: [presidenciais2021@rtp.pt](mailto:presidenciais2021@rtp.pt)
  - b) Os programas destinados a emissão de televisão serão enviados para o serviço dropbox da RTP, após o envio de convite expresso para adesão a pasta partilhada, e sempre com aviso prévio para os seguintes endereços eletrónicos: [maria.carmo@rtp.pt](mailto:maria.carmo@rtp.pt), [mariana.quaresma@rtp.pt](mailto:mariana.quaresma@rtp.pt) e [antonio.limao@rtp.pt](mailto:antonio.limao@rtp.pt)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

15. No caso da **alínea b)** do número anterior, serão solicitados aos delegados das candidaturas todos os elementos necessários à efetivação do envio.
16. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

**Especificações técnicas:**

17. As especificações técnicas das gravações enviadas por ficheiro são as seguintes:

- a. RTP - Technical file delivery specification

Definition: SD (Standard-definition)

Program start: First program frame (no bars, no black, no clocks,...)

Start timecode: 00:00:00:00

File name: Not longer than 23 characters (no special characters)

Essence container: MXF OP1a

Mapping: D10

File suffix: mxf (no capital letters)

Vídeo : MPEG-2

Comercial format: IMX 50

Bit rate: Constant 50.0 Mbit/s iframe

Chroma format: 4:2:2

Color space: YUV

Frame rate: 25 fps (50i)

Interlacing: Top field first

Standard: PAL

Aspect ratio data: Aspect ratio flag of container and video essence matching content aspect ratio.

Display aspect ratio: 16:9 Full height anamorphic

Width: 720

Height: 576

Height Original/String: 608

Scan type: Interlaced

Audio Coding: PCM

Channels: 4

Sampling rate: 48 KHz

Bit depth: 24 bits

Audio channel configuration

Channel 1-2: Complete/full mix main stereo audio programme



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Channel 3-4: All the audio elements except voice/commentary or muted.

- b. No ficheiro apenas deverá constar o programa a emitir.

## FALHAS DE EMISSÃO

18. Em caso de falha de transmissão durante a campanha eleitoral, se o incidente técnico interromper a emissão do programa em todo o território continental, abrangendo mais de 30% (trinta por cento) do número de transmissores e retransmissores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.
19. Aplicar-se-á igual solução, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral da RTP Açores, RTP Madeira ou da RTP Internacional e África.
20. Em caso de avaria ou falha de energia elétrica que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.



NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO<sup>11</sup>

**SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

### **INSTRUÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS PARA O EXERCÍCIO DO TEMPO DE ANTENA**

1. **Procedimentos Gerais** para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena** na emissão da SIC Generalista
  - 1.1. As Candidaturas à Eleição da Presidência da República de 24 de janeiro de 2021 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
    - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão enviar por correio electrónico, as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelo responsável das candidaturas ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.

<sup>11</sup> Texto da responsabilidade da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.2. A entrega dos tempos de antena para emissão, deverá ser feita via digital, em **ficheiro informático**.
- 1.3. A entrega dos ficheiros será feita através de uma plataforma digital que será indicada às candidaturas atempadamente. As credenciais de acesso serão facultadas caso a caso pela SIC, para os endereços das candidaturas que constam no caderno de apoio facultado pela CNE. Os ficheiros deverão estar disponíveis na plataforma digital, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão e deve ser feito o aviso prévio dessa entrega para os endereços eletrónicos que constam no **ponto 1.16** deste documento.
- 1.4. O material destinado à emissão deverá ser previamente verificado pelas entidades responsáveis pela candidatura de forma a cumprir os requisitos técnicos indicados pela SIC, e os mesmos são os únicos responsáveis pelo conteúdo dos ficheiros entregues à SIC.
  - 1.5.1.0 nosso departamento técnico efetuará uma análise dos parâmetros técnicos dos ficheiros aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detetarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do vídeo entregue, o representante da SIC, contactará de imediato o responsável indicado pela candidatura, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.
- 1.5. Os ficheiros informáticos entregues para emissão, deverão estar de acordo com as normas técnicas descritas no **ponto 2** deste documento.
- 1.6. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os tempos de antena, entregues para emissão, terão de ter registado ao início, em cartão tipo slide, com a duração de 3 segundos, o identificativo da candidatura à Eleição da Presidência da República de 24 de janeiro de 2021.
- 1.7. Em relação aos ficheiros informáticos, o mesmo conteúdo deve ser enviado com início efetivo ao primeiro frame (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou catalogação, sem negro e sem qualquer conteúdo adicional no final.
- 1.8. Os tempos de antena, entregues para emissão, deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado pela CNE, acrescentando a duração do cartão identificativo, mencionado no ponto 1.6.
  - 1.8.1. Caso se verifique excesso de tempo de programa relativamente ao estabelecido pela CNE, a SIC interromperá a exibição do mesmo, no termo do tempo estipulado pela CNE.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.9. Na eventualidade de alguma das candidaturas não entregar, no prazo estipulado, o ficheiro informático, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15”, se houver acordo das candidaturas subsequentes, onde se refere:

“O espaço de emissão seguinte estava atribuído a ..... (denominação da candidatura)

A candidatura não nos facultou o respectivo programa

- 1.10. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » **15 minutos** - horário das **19h00 às 19h15**

Sábados e Domingos » **30 minutos** - horário das **19h00 às 19h30**

- 1.11. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

**TEMPO DE ANTENA  
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, DE 24 DE JANEIRO DE 2021**

- 1.12. Os ficheiros utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão depositados no FTP disponibilizado pela SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, a SIC guardará os conteúdos durante o prazo estipulado pela CNE, após o qual, os referidos ficheiros serão apagados.
- 1.13. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelas candidaturas à Eleição da Presidência da República de 24 de janeiro de 2021, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no **ponto 2** deste documento.
- 1.14. A SIC disponibiliza os contactos dos seus colaboradores envolvidos nesta operação:

- Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão

António Nogueira:

Telefone: 21 417 95 70

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: [antonionogueira@sic.impresa.pt](mailto:antonionogueira@sic.impresa.pt)

Luís Colaço:

Telefone: 21 417 95 73

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: [luiscolaco@sic.impresa.pt](mailto:luiscolaco@sic.impresa.pt)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Filipe Lopes:  
Telefone: 21 417 95 25  
Fax: 21 417 47 46  
Endereço electrónico: [filipelopes@sic.impresa.pt](mailto:filipelopes@sic.impresa.pt)

- Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Ana Maria Martins:  
Telefone: 21 424 64 41  
Fax: 21 417 47 46  
Endereço electrónico: [ammartins@sic.impresa.pt](mailto:ammartins@sic.impresa.pt)  
Miguel Correia:  
Telefone: 21 417 96 84/85/83  
Fax: 21 417 47 46  
Endereço electrónico: [miguelcorreia@sic.impresa.pt](mailto:miguelcorreia@sic.impresa.pt)

## 2. Normas Técnicas

### Entrega em ficheiro HD:

2.1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter "-":

- TA;
- Siglas identificadoras da candidatura;
- Data de emissão, no formato "YYYYMMDD";

Exemplo: TA-RS-20210110

2.1.1. Se algum ficheiro não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão conter os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.

2.2. Especificações técnicas das gravações em ficheiro:

Format:	XDCAM HD422
Codec:	MPEG-2 4:2:2P@HL
Resolution:	1920 x 1080
Bit Rate (Mbps):	50Mbps
Frame frequency:	50i
Audio Bits:	24
Y/C Sampling:	4:2:2
Ch1 & Ch 2 :	Full Mix Stereo
Ch 3	Dialogs
Ch 4 :	M&E



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Program Start: First program frame (no bars, no black, no clocks...)
- Start timecode: 00:00:00:00

### 3. Anomalias Técnicas

- 3.1. Em caso de anomalia técnica **de origem na estação emissora**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).
- 3.2. Em caso de anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.
- 3.3. Caso se verifique uma anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 22/01/2021), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.



## NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TVI – TELEVISÃO INDEPENDENTE<sup>12</sup>

### TVI — TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.

#### CONDIÇÕES OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA

#### ELEIÇÕES PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### A. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 1 O presente documento descreve as condições operacionais e técnicas aplicáveis à entrega e características dos filmes a serem exibidos no tempo de antena das candidaturas (doravante, os “Candidatos”) que concorram às eleições para a Presidência da República de 24 de janeiro 2021 (doravante, o “Ato Eleitoral”).
- 2 Todos os filmes entregues a exibir nos tempos de antena devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.

<sup>12</sup> Texto da responsabilidade da TVI – Televisão Independente, S.A.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 3 Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efetivamente preenchido com o(s) filme(s) em causa.
- 4 Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão do tempo de antena em causa, assim que se esgote o tempo estipulado para a duração do mesmo.
- 5 Os filmes para exibição nos tempos de antena deverão ser visionados e copiados na TVI, devendo o representante credenciado de cada Candidato certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos.

### **B. CREDENCIAÇÃO.**

1. Os Candidatos deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível:
  - a) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos filmes em suporte físico;
  - b) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos filmes enviados em ficheiro,para o seguinte endereço de *e-mail*: [dpe.planeamentomeios@tvi.pt](mailto:dpe.planeamentomeios@tvi.pt)
2. Os portadores dos referidos suportes físicos ou os responsáveis pela validação do conteúdo rececionado em ficheiro deverão apresentar e entregar as respetivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais dos Candidatos, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respetivos Cartões de Cidadão, para certificação da genuinidade dos materiais entregues ou transcritos.

### **C. ANOMALIA TÉCNICA.**

1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.
2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir, no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afetado.
3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (no caso do Ato Eleitoral, até ao dia 22 de janeiro de 2021), o tempo de antena não



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é véspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.

### **D. CONTACTOS.**

Questões adicionais ou dúvidas referentes a aspetos técnicos ou operacionais relacionados com o formato e modo de entrega dos suportes do (s) filmes(s) devem ser esclarecidos junto do Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios da TVI, através do seguinte endereço de *e-mail*: [dpe.planeamentomeios@tvi.pt](mailto:dpe.planeamentomeios@tvi.pt).

### **E. VIGÊNCIA.**

A TVI reserva-se o direito de atualizar as presentes condições de entrega de conteúdos por ficheiro, vigorando as novas condições após a data da sua comunicação à Comissão Nacional de Eleições.

## — PARTE II—

### **ENTREGA DE SUPORTES FÍSICOS**

#### **F. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

1. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respetiva emissão.
2. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI dentro do seguinte horário:  
2.ª a 6.ª feira: das 14.30 às 16.30 horas  
Sábados, Domingos e Feriados: das 10.00 às 12.00 horas.
3. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de receção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada.
4. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado ao Candidato em causa livremente preenchido pela TVI, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

#### **G. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONTEÚDO.**

1. Os suportes físicos dos filmes deverão:
  - i. Ser em formato HDCAM.
  - ii. Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (HD 1080i);



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- iii. Dispor de 2 canais *stereo* ou *mono biaural* compatível com a norma EBU R.128
  - iv. *Time-code*: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
  - v. Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome do Candidato, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, os *time-codes* inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.
  - vi. Estar num formato 16:9.
2. Os suportes físicos dos filmes deverão conter, por ordem e sucessivamente:
- a) Um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHz@-20db nos dois canais de áudio;
  - b) Trinta segundos de negro e silêncio;
  - c) Cartão/*slide* com três segundos identificativo do Candidato, período esse que não é considerado tempo de antena;
  - d) A versão 1 do filme a emitir durante o tempo de antena do Candidato;
  - e) Dez segundos de negro;
  - f) A versão 2 (repetição da versão 1);
  - g) O nível de brancos do filme deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

### **H. TRANSCRIÇÃO PERANTE O REPRESENTANTE CREDENCIADO.**

1. O filme enviado através de suporte digital só pode ser emitido pela TVI após a transcrição do mesmo, nas instalações da TVI, para um outro suporte físico, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado do Candidato a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado do Candidato na TVI, no horário referido no ponto F.
3. O suporte físico será devolvido de imediato, logo após a respetiva transcrição e visionamento.
4. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

### **— PARTE III —**

### **ENVIO POR FICHEIRO EM HD**

#### **I. CONVENÇÕES DO NOME DOS FICHEIROS.**

1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter “\_”:
  - a) Presidenciais TA2021;
  - b) Siglas identificadoras do Candidato;



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- c) Data, no formato “YYYY-MM-DD”;
- d) Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos “m”, “s” e “f”, i.e. XXmYYsZZf).

Exemplo: PresidenciaisTA2021\_XPTO\_2021-01-14\_03m25s10f.mxf

- 2. Deve ser fornecido em *Active Video Aspect Ratio*, i.e. formato da imagem ativa 16:9
- 3. O nome do ficheiro pode conter apenas caracteres alfanuméricos (0-9, a-z, A-Z) e os caracteres ‘\_’, ‘-’ e ‘#’ pertencentes ao catálogo de caracteres ASCII ou ISO-8859-1. Acentuações e outros caracteres especiais não são permitidos.
- 4. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão possuir os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.
- 5. O número máximo de caracteres permitido para o nome do ficheiro é 128.

### J. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

#### a. Formato de ficheiro (wrapper):

O ficheiro deve ter a extensão “.mxf” e ser do tipo MXF OP1a.

#### b. Essência de Vídeo:

Formato: XDCAM HD 422;

Standard: 1080i;

Frame Rate: 25 fps;

Tipo de varrimento: entrelaçado;

Ordem de varrimento: “Upper Field First”;

Resolução: 1920x1080

Aspect Ratio: 16/9

#### c. Essência de Áudio:

Número de canais: 2;

Stereo *downmix* nos primeiros 2 canais;

Resolução: 24bits por canal

Frequência de amostragem: 48KHz;

Codificação: PCM (i.e. não comprimido);

Loudness: -23LUFS (EBU R.128).

### K. CONTEÚDO DOS FICHEIROS.

O conteúdo deve ser enviado “Ready to Air”, i.e. sem necessidade de edição na TVI, com início efetivo na primeira *frame* (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### **L. FORMA DE ENVIO.**

Logo após o Sorteio de Tempos de Antena da CNE, cada Candidato será contactado pela TVI caso seja esta a forma de envio do tempo de antena, para obter as **credenciais de acesso on-line para envio de ficheiros.**

#### **M. PRAZO DE ENTREGA.**

1. Os ficheiros deverão estar disponíveis e finalizados no servidor da TVI com uma antecedência mínima de 24 horas relativamente à data de emissão.
2. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado ao Candidato em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

#### **N. TRANSCRIÇÃO PERANTE O REPRESENTANTE CREDENCIADO.**

1. O tempo de antena enviado por ficheiro só pode ser emitido pela TVI após o visionamento da respetiva transcrição nas instalações da TVI, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado do Candidato a que o filme respeita, sendo assinado de imediato um protocolo de boa receção do Tempo de Antena.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado do Candidato nas instalações da TVI, na secção de Pós-Produção Vídeo, no horário referido no ponto F.
3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.



#### **NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DAS ESTAÇÕES DO GRUPO RENASCENÇA**<sup>13</sup>



As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas por dois métodos alternativos

a) Por correio electrónico para o endereço [campanha.eleitoral@rmultimedia.pt](mailto:campanha.eleitoral@rmultimedia.pt) (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão. Devem os tempos e antena ser enviados pelo endereço de e-mail da candidatura identificado no Caderno de Apoio, ou outro antecipadamente referenciado.

<sup>13</sup> Texto da responsabilidade do Grupo Renascença Multimédia (RFM e Rádio Renascença).



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

b) Em CD devendo ser entregue nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca 8-12, 1549-025 Lisboa ao cuidado do Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respectiva.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação de partidos e respectiva data de difusão.

### NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DAS ESTAÇÕES DA MEDIA CAPITAL RÁDIOS<sup>14</sup>



- 1- A coordenação dos Tempos de Antena para as duas rádios da MCR ficará a cargo de:  
Pedro Louro  
Telemóvel: 917.585.169  
Telefone: 213.817.831
- 2- Os spots, com um limite máximo de tamanho de ficheiro de 20 Mb, contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por email para os endereços de cada uma das estações designadamente para:

[Presidentedarepublica2021@radiocomercial.iol.pt](mailto:Presidentedarepublica2021@radiocomercial.iol.pt) e  
[Presidentedarepublica2021@m80.iol.pt](mailto:Presidentedarepublica2021@m80.iol.pt)

Opcionalmente podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN USB, ao responsável pela coordenação ou a quem esta indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa, entre as 8h00 e as 18h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente, até 24h antes do horário previsto para emitir o T.A.

- 3- A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar livro de registos de entregas (protocolo).
- 4- As entregas para a emissão prevista para *Domingo dia 10 de Janeiro de 2021 e Segunda-feira dia 11 de Janeiro de 2021*, **deverão ser realizadas até 6.ª feira dia 8 de Janeiro às 18h**; as entregas para as emissões de *Sábado dia 16 de Janeiro, Domingo dia 17 de Janeiro e Segunda-feira dia 18 de Janeiro de 2021*, **deverão ser realizadas até às 18h00 de 6.ª dia 15 de Janeiro de 2021.**

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as suas obrigações legais e garantir uma boa execução operacional.

<sup>14</sup> Texto da responsabilidade de MCR – Media Capital Rádios (Rádio Comercial e M80 Rádio).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



#### NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TSF<sup>15</sup>

Os *Tempos de Antena* deverão ser entregues em suporte digital, em ficheiro MP3, por correio eletrónico para [temposdeantenatsf@gmail.com](mailto:temposdeantenatsf@gmail.com), até às 18 horas do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões referentes a Domingo, 10 Janeiro, que deverão ser enviadas até às 18h da sexta-feira anterior, 8 de Janeiro; e as referentes ao fim de semana de 16/17 de Janeiro, que deverão ser entregues até às 18 horas de sexta-feira anterior, 15 de Janeiro. No nome do ficheiro deve constar o dia de emissão e o nome do candidato.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF-RADIOPRESS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

#### NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL<sup>16</sup>



1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser entregues pelas candidaturas ao Posto Emissor do Funchal, num dos seguintes formatos:
  - Em CD, na morada – Rua Ponte São Lázaro n.º 3, 9000-027 Funchal – até 24 horas antes da emissão;
  - Em mp3 (qualidade mínima 128 kbps), no e-mail criado para o efeito – [presidenciaispef@gmail.com](mailto:presidenciaispef@gmail.com) – até 24 horas antes da emissão;
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme consta na lista de mandatários da Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o Posto Emissor do Funchal, com a maior brevidade possível e por escrito, o nome, número de telefone e e-mail do responsável. Consequentemente, no ato da entrega das gravações os mesmos deverão estar devidamente credenciados e, caso pretendam enviar as gravações por e-mail, deverão fazê-lo através do e-mail de contacto fornecido.
4. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.

<sup>15</sup> Texto da responsabilidade da Rádio Notícias - Produções e Publicidade, S.A. (TSF).

<sup>16</sup> Texto da responsabilidade do Posto Emissor do Funchal, Lda.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### **XIV – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena**

**Marisa Isabel dos Santos Matias**

Joana Campos

Telemóvel: 967 455 299

Email: [joana.campos@esquerda.net](mailto:joana.campos@esquerda.net)

**Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa**

Rodrigo Moita de Deus

Telemóvel: 963 794 388

Email: [deus@newsmuseum.pt](mailto:deus@newsmuseum.pt)

**Tiago Pedro de Sousa Mayan Gonçalves**

José Maria Barcia

Telemóvel: 927 569 387

Email: [media@liberalmayan.pt](mailto:media@liberalmayan.pt)

**André Claro Amaral Ventura**

Patricia Carvalho

Telemóvel: 916 875 364

Email: [patriciaamcarvalho@hotmail.com](mailto:patriciaamcarvalho@hotmail.com)

**Vitorino Francisco da Rocha e Silva**

Márcia Henriques

Telemóvel: 219 340 115 / 262 093 177

Email: [advogada@marciahenriques.pt](mailto:advogada@marciahenriques.pt); [marciahenriques-19864l@adv.oa.pt](mailto:marciahenriques-19864l@adv.oa.pt)

**João Manuel Peixoto Ferreira**

Luís Noutel

Telemóvel: 934 099 273

Email: [luisnoutel@gmail.com](mailto:luisnoutel@gmail.com)

**Ana Maria Rosa Martins Gomes**

Carla Oliveira

Telemóvel: 966 423 258

Email: [carla.a.oliveira.s@gmail.com](mailto:carla.a.oliveira.s@gmail.com)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**ANEXO**

**Candidatos a Presidente da República**



Marisa Isabel dos Santos Matias



Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa



Tiago Pedro de Sousa Mayan Gonçalves



André Claro Amaral Ventura



Vitorino Francisco da Rocha e Silva



João Manuel Peixoto Ferreira



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Ana Maria Rosa Martins Gomes